

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 51/2018
PROCESSO nº 6508 /2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO torna público que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, através do aplicativo **Licitações-e**, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, visando a **contratação do objeto deste edital**.

A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decretos 3.555/00, 5.450/05 e 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06 e seu Decreto regulamentar nº 8.538/15, observadas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo designados:

- a) Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 01/11/2018.
- b) Limite do acolhimento das propostas: até às 9 horas do dia 20/11/2018.
- c) Abertura das propostas: às 9 horas do dia 20/11/2018
- d) Início da etapa de lances: às 9:30 horas do dia 20/11/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo contidas no edital, no aviso de licitação bem como durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**, e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988)

Anexo IV - Modelo de Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

Anexo V - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal)

Anexo VI - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para **aquisição de suprimentos de informática, como cartuchos e fotocondutores para**

impressora, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:

- a) obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, provedor do sistema licitacoes-e;
- b) exerçam atividade pertinente com o objeto desta licitação;
- c) possuam os documentos de habilitação exigidos neste instrumento;
- d) atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste instrumento.

2.1.1. O Lote 1 (cota principal) destina-se a qualquer interessado;

2.1.2. O(s) Lote(s) 2 e 3 destina(m)-se exclusivamente às ME e EPP (quando for o caso)

2.2. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

2.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.2. O credenciamento do licitante perante o sistema eletrônico não dispensa a entrega de documentação relativa à habilitação legal para participar desta licitação.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. O acesso ao sistema dar-se-á através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante digitação da chave e senha privadas, devendo o licitante:

- a) manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05;
- b) declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06;
- c) encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados.

2.2.5. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais cominações legais.**

2.2.6. A comprovação da pertinência da atividade empresarial com o objeto da licitação dar-se-á por meio da verificação do contrato social ou instrumento equivalente, certidão simplificada da Junta Comercial do domicílio da empresa ou do comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, do Ministério da Fazenda.

2.3. Não poderão participar deste certame as empresas enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- b) estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d) declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do Decreto 5.450/05;
- e) declaradas temporariamente suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, nos termos do art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;
- f) declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da Lei 8.666/93;
- g) condenadas por ato de improbidade administrativa.

2.3.1. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta do servidor ou dirigente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região ou responsável pela licitação deste Órgão.

2.3.2. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o licitante e servidor, dirigente ou responsável pela licitação.

3. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

3.1. Até a data e hora designadas para a abertura da sessão (alínea, c do preâmbulo deste edital) os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, consignando o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, nela incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto desta licitação.

3.1.1. A apresentação da proposta de preços no sistema implica no conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

3.1.2. O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para a habilitação do licitante.

3.2. Não é obrigatória a inclusão de informações e/ou documentos no campo **Informações Adicionais** do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.

3.3. As propostas terão validade de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados de sua abertura no sistema eletrônico.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a hora limite para o acolhimento das propostas (alínea b do preâmbulo deste instrumento).

3.5. A fase de acolhimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos na alínea b do preâmbulo deste instrumento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. Na data e horário previstos para abertura das propostas, terá início a sessão pública do pregão na internet, que será iniciada por comando do Pregoeiro designado pela autoridade competente, com a utilização de sua chave de acesso.

- 4.1.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.1.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da aceitação da mesma.
- 4.1.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as demais exigências constantes deste instrumento.
- 4.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.1.7. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até as 3 (três) horas subsequentes, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.
- 4.1.8. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

4.2. DA ETAPA DE LANCES

- 4.2.1. Encerrada a fase classificatória o Pregoeiro dará início à etapa competitiva (fase de lances), que será realizada no dia e hora designados, na sala de disputa virtual, acessada por chave e senha privativa.
- 4.2.2. **A disputa será realizada com todos os lotes simultaneamente.**
- 4.2.3. Os licitantes somente terão acesso à sala de disputa após a abertura desta pelo pregoeiro, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após iniciada a disputa.
- 4.2.4. Se o pregoeiro não tiver iniciado a disputa os licitantes devem aguardar.
- 4.2.5. **A disputa será realizada por meio de lances registrados no sistema, pelo PREÇO GLOBAL DO LOTE.**
- 4.2.6. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens pelo pregoeiro aos licitantes.
- 4.2.7. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.
- 4.2.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.
- 4.2.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 4.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.2.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.2.12. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 4.2.13. Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4.2.14. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que ofereça melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste instrumento.

4.2.14.1. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.2.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.2.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando-se após comunicação aos participantes através de mensagem eletrônica, no endereço www.licitacoes.com.br.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME e EPP

5.1. Se a proposta mais bem classificada na etapa de lances não pertencer a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado a estas, como critério de desempate, o direito de preferência nas contratações de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1. Considera-se situação de empate propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem supra, será oportunizada à ME ou EPP mais bem classificada a oferta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando-se o seguinte:

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema licitações-e identificará automaticamente a presença de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) em situação empate e habilitará o botão Convocar, para que o pregoeiro convoque-as para, no prazo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

5.2.2. O prazo para a nova oferta de lance é de decadência, e, não havendo manifestação da empresa ou decline esta do direito de preferência, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

5.2.3. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

5.2.4. Se a ME ou EPP aceitar reduzir o preço, aplicar-se-ão as disposições previstas neste instrumento quanto à proposta e será verificada a habilitação do licitante.

5.2.5. Se a ME ou EPP na condição supra apresentar restrição quanto à regularidade fiscal e/ ou trabalhista será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, contados da declaração de vencedora para regularizar a pendência.

5.2.6. Não regularizadas as eventuais pendências com relação à regularidade fiscal e/ou trabalhista o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2.7. Concedido o direito de preferência a todas as ME ou EPP em situação de empate ficto e não se obtendo êxito quanto à redução do preço, será declarada

vencedora do certame a proposta originariamente mais bem classificada, observados o critério de menor preço global do lote e o atendimento de todas as condições previstas neste instrumento.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As aquisições objeto deste edital serão efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da **Ata de Registro de Preços (ARP)**, anexo II deste instrumento.

6.2. Após o encerramento da fase recursal o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, devendo registrar sua intenção no chat de mensagens, consignando a razão social do licitante, o n.º. do CNPJ, telefone e e-mail de contato.

6.2.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.2.2. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços formarão o **CADASTRO DE RESERVA**, que tem por objetivo suprir a **Ata de Registro Preços (ARP)** no caso de recusa do fornecedor mais bem classificado em assiná-la ou nos casos de cancelamento de registro do fornecedor beneficiário da **ARP**.

6.2.3. A habilitação dos fornecedores registrados no **Cadastro de Reserva** somente será efetuada quando convocados para assinar a **ARP** nos casos previstos no item supra, respeitada sempre a ordem de classificação no certame.

6.3. Serão registrados na **ARP**:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os licitantes que aceitaram cotar os bens objeto deste instrumento com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão, que constitui anexo da **ARP**.

6.3.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis;

6.3.2. Havendo mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b** supra, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.4. Homologado o certame, o fornecedor mais bem classificado será convocado para a assinatura da **ARP**, nos termos da minuta anexa a este instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.4.1. O fornecedor convocado para assinar a **ARP** deverá comprovar as condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da mesma.

6.4.2. Se o fornecedor não fizer a comprovação referida no item supra ou recusar-se injustificadamente a assinar a **ARP**, é facultado ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do total a ser registrado.

6.5. Cumpridos os requisitos de publicidade a **ARP** terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.7. Não há órgãos ou entidades na condição de participantes neste Registro de Preços.

6.8. Não será admitida a utilização da ARP por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram deste Registro de Preços.

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

7.1. Constatada a compatibilidade do preço ofertado pelo licitante mais bem classificado em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a existência de circunstâncias impeditivas de licitar e contratar com a Administração, através do SICAF, CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS E INIDÔENAS E SUSPENSAS (CEIS), CADASTRO DE LICITANTES INIDÔNEOS DO TCU e CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, bem como a regularidade fiscal e Trabalhista, por meio do SICAF, Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e/ou nos sites respectivos com relação aos demais documentos cuja consulta seja disponibilizada.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não havendo restrições de participar em licitação ou de contratar com a administração pública nos referidos cadastros e tendo o arrematante cumprido todas as exigências habilitatórias, ser-lhe-á concedido o **prazo de até 24(vinte e quatro) horas**, a partir da solicitação, para enviar sua proposta por escrito, juntamente com os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF ou nos sites respectivos, através do e-mail (slicit@trt7.jus.br), fax (85) 3388-9326, ou ainda por meio do aplicativo licitações-e, opção incluir documentos.

7.2.1. Os documentos enviados por email deverão ser em formato PDF.

7.3. Recebida a documentação solicitada, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação restantes e a conformidade da **proposta** com os requisitos do edital, devendo esta observar o seguinte:

- a) ser impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas;
- b) ser assinada pelo representante da empresa, ou por seu procurador legal, caso em que deverá ser enviada cópia de documento de identificação do mesmo, e rubricada todas as folhas;
- c) indicar o nome empresarial do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco, telefones, endereço eletrônico (e-mail) e website;

- d) conter a descrição de todos os produtos cotados, inclusive marca/modelo/referência, com seus respectivos quantitativos e marcas, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;
- e) valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;
- f) conter o prazo de validade da proposta;
- g) conter o prazo de validade dos produtos; (quando for o caso)

7.3.1. Juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7^a (conforme anexo VI deste instrumento).

7.3.2. Em se tratando de ME/EPP deverá ainda, acompanhar a proposta as declarações abaixo:

a) Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

b) Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento).

7.3.3. Para atendimento das práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região atenderá as diretrizes e práticas da Resolução CSJT nº 103/2012, conforme os itens 6.2.4 e 14.12 do Termo de Referência.

7.4. O licitante vencedor da etapa de lances deverá entregar ou postar, em até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação pelo Pregoeiro no aplicativo licitações-e, uma AMOSTRA do produto cotado, observado o disposto nos itens 7 e 8 do Termo de referência, no endereço constante do item 7.9 deste instrumento.

7.5. No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6. Eventuais erros numéricos no preenchimento da proposta não ensejam a desclassificação, desde que não impliquem em majoração do preço global ofertado ou redução deste que torne inviável a sua execução, devendo ser a correção efetuada no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.7. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços unitários em algarismo e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.9. Constatada a conformidade da proposta e dos documentos de habilitação com os requisitos estabelecidos neste instrumento, o arrematante será convocado para entregar os originais no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (aos cuidados do Setor de Licitações), na Rua Desembargador Leite Albuquerque nº. 1077, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE, ou postá-los no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.9.1. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de sua documentação poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

7.10. Recebidos os documentos em seus originais e tendo sido constatado o atendimento das exigências fixadas neste instrumento, o arrematante será declarado vencedor e, após, o transcurso do prazo, sem interposição de recursos, o Pregoeiro a ele adjudicará o objeto da licitação.

7.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante for inabilitado o Pregoeiro promoverá a desclassificação deste e examinará a proposta subsequente, observado o disposto nesta sessão, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.12. Será gerada pelo sistema de licitações ata circunstanciada da sessão pública do pregão, que será disponibilizada para consulta.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços unitários e o valor global da proposta não poderão ser superiores aos preços estimados para a contratação, constantes do Termo de Referência.

8.2. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

8.3. Se a mesma empresa vencer a cota principal (Lote 1) e a cota reservada (Lote 2), o valor dos lotes deverá ser o menor preço ofertado para o produto.

8.4. Serão inadmissíveis os preços:

a) baseados nas ofertas dos demais concorrentes;

b) unitário ou total de valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços dos insumos e os salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

c) manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.4.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99

b) habilitação jurídica

c) regularidade fiscal e trabalhista

9.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento.

9.3. Os documentos relativos à **habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista** são:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ); (conforme o caso)**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ;**
- c) **Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual;**
- d) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**
- e) **Prova de regularidade relativa fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.1. Não será exigida das ME e EPP a comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista para efeito de habilitação.

10.1.1. Caso a ME ou EPP apresente restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a respectiva regularização, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.2. Não regularizadas as eventuais pendências com relação à regularidade fiscal e/ou trabalhista o objeto da licitação não será adjudicado a ME ou EPP, ensejando a decadência do direito à contratação e sujeitando-a às sanções previstas neste instrumento, facultado à administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2. Se o licitante for matriz e indicar filial para executar o contrato ou vice-versa, deverão ser apresentados, por ocasião da habilitação, os documentos de

regularidade fiscal da filial indicada, caso não seja emitido documento único, válido para ambas.

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo SICAF, desde que apresente validade expressa, podendo referido cadastro ser consultado pelo pregoeiro, inclusive com relação a outros documentos nele inseridos, que contenham informações suficientes para comprovar a habilitação do licitante.

10.4. Os documentos exigidos para a habilitação neste certame poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente, inclusive de forma digital, ou por servidor do TRT7.

10.5. Documentos obtidos através de sítios terão sua autenticidade verificada, nos casos em que o órgão responsável pela emissão dos mesmos disponibilizar a consulta, extraindo-se o respectivo comprovante ou será certificada pelo Pregoeiro quando não houver comprovante de autenticidade disponível na internet.

10.6. Os sítios oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF ou outros documentos exigidos para efeito de habilitação ou classificação da proposta cuja disponibilização seja possível nos sites respectivos.

10.7. As certidões que não apresentem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

10.8. O licitante fica obrigado a declarar, sob as penas da lei, fato superveniente impeditivo de sua habilitação (**exigida apenas em caso positivo**).

10.9. A falta de comprovação de qualquer requisito de habilitação previsto neste instrumento impõe a inabilitação do licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, consignando a motivação do seu recurso.

11.1.1. A partir da manifestação o interessado terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, ficando, desde logo, os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2. Eventuais manifestações de recursos serão recebidas no sistema nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.3. Nos casos em que a ME/EPP estiver exercendo o direito de regularização de documentos fiscais e trabalhista a abertura da fase recursal somente ocorrerá após o decurso do prazo respectivo, devendo a intenção de recurso ser manifestada, motivadamente, no chat de mensagens do sistema, nas 24 horas posteriores ao término do referido prazo, devidamente certificado pelo pregoeiro.

11.4. A ausência de registro quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.5. Manifestações recursais intempestivas e/ou imotivadas, bem como a não apresentação das razões por escrito ou a apresentação intempestiva destas

ensejarão o não conhecimento do recurso, restando prejudicado o exame do mérito.

11.6. Os memoriais das razões e contrarrazões serão dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região por intermédio do Pregoeiro, devendo ser enviados para a Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, Fortaleza-CE, CEP 60.150-150.

11.7. Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seus memoriais poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.

11.8. Fica assegurada vista dos autos aos interessados no endereço constante do item anterior.

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por intermédio da **NOTA DE EMPENHO**, cujas condições acerca da entrega e recebimento do objeto, das obrigações da contratada e da contratante, fiscalização do contrato e sanções administrativas por descumprimento contratual são as constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da contratação.

13.2. Assinada a Ata de Registro de Preços, o TRT 7ª Região, convocará a empresa adjudicatária, na forma da lei, inclusive via fax ou e-mail, para receber e aceitar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.4. A prioridade na contratação será do fornecedor mais bem classificado para o lote referente à cota reservada.

13.5. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo contratante, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.6. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda **Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual**, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.1.1. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser obtida por este órgão através de consulta ao SICAF ou aos sítios em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar as informações respectivas.

14.1.2. No caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

14.2. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data limite para pagamento e à correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal, são calculados, na forma do art. 67, da Instrução Normativa nº 05/17 do MPOG, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato ou não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não mantiver a proposta;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

15.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nesta

sessão, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1793/2011.

15.2. As sanções decorrentes do item supra serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.3. As sanções previstas neste título serão apuradas em processo administrativo autuado contra as empresas que praticarem os atos ilegais tipificados nas alíneas supra.

15.4. Além das sanções previstas neste instrumento, a empresa que vier a ser contratada poderá incorrer nas demais sanções previstas no item 17 do Termo de Referência

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br.

16.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente ao interessado através do e-mail informado.

16.2. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este edital.

16.2.1. O pedido de impugnação deverá ser formulado pelo endereço slicit@trt7.jus.br, pelo fax (85) 3388-9326 ou enviado para a Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

16.2.2. **Caso a empresa venha a fazer a entrega pessoal de seu pedido de impugnação ao edital poderá fazê-lo no endereço supra ou dirigir-se ao Setor de Licitações, na Rua Vicente Leite, nº 1281, anexo II, 6º andar, Bairro Aldeota.**

16.2.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão juntadas ao processo licitatório garantido o acesso à consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico, por meio da opção **mensagens** e/ou documentos.

16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, publicado o aviso respectivo no Diário Oficial da União.

16.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O número do CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é 03.235.270/0001-70.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07/2005).

17.3.1. A vedação supra se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17.3.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressa de nepotismo da Resolução nº 7/2005 do CNJ poderá ser vedada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

17.4. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, podendo promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise da proposta e da documentação apresentada, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pelo pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação da proposta.**

17.6. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogada ou anulada, no todo ou em parte.

17.6.1. Caso a sessão pública do Pregão seja marcada para dia em que não haja expediente no órgão, o certame ficará automaticamente adiado para o primeiro dia útil subsequente ao anteriormente previsto.

17.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.trt7.jus.br, por meio do link: Acesso à Informação\Contas Públicas\Licitação\Pregão Eletrônico.

17.10. Demais informações sobre este certame poderão ser obtidas no horário local de 7h30 às 15h30, na **Divisão de Licitações e Contratos - Setor de Licitações** deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, ou através dos telefones (85) 3388.9326 (FAX) e (85) 3388.9329 ou pelo endereço eletrônico slicit@trt7.jus.br

17.11. O suporte técnico para esclarecimentos de dúvidas sobre o sistema licitações-e ou problemas de conexão, será prestado através dos telefones 3003 0500, nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

17.12. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.
Fortaleza, 25 de outubro de 2018.

Neiara São Thiago Cysne Forta

Diretora-Geral

ANEXO II



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **PROAD nº 6508/2018**,

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES** do certame licitatório em referência:

Fornecedor		
CNPJ		
Representante legal/Identificação		Cargo:
Endereço		
CEP		
Telefone		
Email		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.
- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.
- c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).
- d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.
- e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.
- f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.
- g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.
- h) **Cota Reservada** – Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para **aquisição de suprimentos de informática, como cartuchos e fotocondutores para impressora**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE 1- COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	<p>Cartucho toner para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo MX711dhe. Rendimento mínimo: aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura.</p> <p>Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 62DBX00.</p> <p>Embalagem: individualmente em caixa</p>	Un	110	25	
2	<p>Cartucho toner para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo MS812dn. Rendimento mínimo: aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura.</p> <p>Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 52DBX00.</p> <p>Embalagem: individualmente em caixa</p>	Un	90	20	
3	<p>Fotocondutor para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com as impressoras modelos MX711dhe e MS812dn. Rendimento 100.000 páginas.</p> <p>Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 520z.</p> <p>Embalagem: individualmente em caixa</p>	Un	150	30	

TOTAL DO LOTE 1: _____

LOTE 2(COTA RESERVADA)-EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	Cartucho toner para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo MX711dhe. Rendimento mínimo: aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 62DBX00. Embalagem: individualmente em caixa	Un	25	5	
2	Cartucho toner para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo MS812dn. Rendimento mínimo: aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 52DBX00. Embalagem: individualmente em caixa	Un	25	5	
3	Fotocondutor para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com as impressoras modelos MX711dhe e MS812dn. Rendimento 100.000 páginas. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 520z. Embalagem: individualmente em caixa	Un	35	10	

TOTAL DO LOTE 2: _____

LOTE 3 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quant. Registrada	Pedido Mínimo	Valor Unitário
1	Cartucho toner PRETO para impressora SAMSUNG, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo SCX-4833FD, capacidade para impressão de aproximadamente 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: MLT-D205L. Embalagem: individualmente em caixa	Un	90	10	

TOTAL DO LOTE 3: _____

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____
(_____)

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de _____ (_____) dias , contados do recebimento da nota de empenho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

***Se houver Cadastro de Reserva a CLÁUSULA QUARTA será nos seguintes termos:**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Fica(m) registrado(s) ainda, neste ato, o(s) fornecedor(es) que aceitaram reduzir o preço dos materiais cotados, para valor igual ao do vencedor da licitação, conforme consignado na **Ata da Sessão Pública do Pregão**, que constitui anexo deste instrumento, disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br,

através do link *Documentos* e www.trt7.jus.br, através do link: *Acesso à Informação/Contas Públicas/Atas das Sessões Públicas*

4.1.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) nos termos do item supra, compõem o **CADASTRO DE RESERVA** e serão convocados, observada a ordem do referido Cadastro, no caso de exclusão do **Beneficiário** desta ARP, em razão do cancelamento do registro deste ou na hipótese de recusa injustificada do fornecer mais bem classificado em assinar assiná-la.

4.1.2. A classificação dos fornecedores cadastrados tomou por base a respectiva classificação no certame, de acordo com o último lance apresentado na fase de disputa.

***Não Havendo CADASTRO DE RESERVA a CLÁUSULA QUARTA será redigida nos termos do item 4 abaixo:**

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Não será admitida a utilização desta ARP por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(ao) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da NOTA DE EMPENHO emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. A prioridade na contratação será do fornecedor mais bem classificado para o lote referente à cota reservada.

11.3. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.4. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, ___ de _____ de 2018

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Neiara São Thiago Cysne Frota

Diretora Geral

EMPRESA

Representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___) sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº.,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade nº.
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins
Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem
em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,
colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados
ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim
como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento
vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da
área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Material e Logística - DMLOG.

2. OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: As especificações do objeto estão descritas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO** deste Termo de Referência/Projeto Básico.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição em tela encontra respaldo no **Planejamento Estratégico 2015-2020** e visa a suprir o estoque do Almoxarifado para atender a demanda das diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará. O não atendimento desta contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Planejamento e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere ao item em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

2.3. ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de fornecimento de material, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002 c/c o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.555/2000 e o art. 2º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Divisão optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 7.892/2013, que diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.5. JUSTIFICATIVA DA UNIFICAÇÃO/AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES: Os itens foram agrupados em **lotes**, face à identidade, características e natureza do objeto, com intuito de garantir economia de escala e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

2.6. FORMAÇÃO DE LOTE COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP, CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2016: Tendo em vista que o valor do lote¹, considerando o quantitativo total dos itens a serem adquiridos é superior a R\$ 80.000,00, foi criado um lote com um percentual dos itens destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. HABILITAÇÃO:

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;

3.2. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3. Os documentos relativos à Habilitação jurídica são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Prova de regularidade relativa às Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Comprovação de inscrição no CNPJ;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO: Esta aquisição atende ao disposto no **Planejamento Estratégico 2015-2020** deste Regional, aprovado pela **Resolução TRT7 nº. 475/2014**, observando, especialmente, o previsto no **Objetivo Estratégico nº. 08 - Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção** (*Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos*) e visa suprir a demanda do referido material referente às diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Este Tribunal atenderá as diretrizes e práticas da **Resolução CSJT nº 103/2012**, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme disposto nos itens **6.2.4** e **13.12** deste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

6.1. Os produtos deverão ser de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais lacradas e apropriadas para armazenamento. O produto deverá apresentar **prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses**, a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

6.2. Deverão ser fornecidos produtos **novos, originais ou compatíveis**, *não* sendo aceito produtos remanufaturados, recondicionados ou falsificados, sob pena aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.1. Entende-se por **novo** o cartucho destinado ao primeiro uso.

6.2.2. Entende-se por **cartuchos originais** aqueles que são produzidos pelo fabricante da impressora. Geralmente, contam com selos holográficos para atestar a garantia dos fabricantes, conforme conceito disposto na **Decisão TCU nº 1.480/2012 – Plenário**.

6.2.3. Entende-se por **cartuchos compatíveis** aqueles que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa traz o termo 'compatível', o código do produto dado por seu próprio fabricante, e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte do usuário, conforme conceito disposto na **Decisão TCU nº 1.480/2012 – Plenário**.

6.2.4. Cartuchos de marca diferente do equipamento/imprensa devem possuir **desempenho equivalente ao do original**. A comprovação do referido desempenho deve ser feita através de **Relatório de Ensaio**, emitido por **Laboratório detentor de Certificação de Acreditação**, concedido pelo **Inmetro**, com escopo de acreditação específico para ensaios mecânicos com base nas normas **ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006** e **19798:2011**, para cartuchos de toner, em consonância com o disposto no **item 5.1.5, alínea “a”**, do **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, aprovado pela **Resolução CSJT nº. 103/2012**.

6.2.5. A comprovação do cumprimento do critério especificado no **item 6.2.4** deverá ser feita com a apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

6.3. Competirá à Comissão integrada por membros da área técnica verificar a originalidade e a conformidade do produto com os requisitos do presente Termo de Referência.

7. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO MATERIAL:

7.1. A comissão referida no **item 6.3** deverá realizar **testes práticos no material recebido, por amostragem**, a fim de detectar qualquer dos problemas abaixo descritos:

a) Compatibilidade: O suprimento ao ser instalado na impressora especificada não poderá apresentar erros causados por falhas na identificação.

b) Qualidade: Durante o processo de impressão não poderá ocorrer nenhum dos incidentes abaixo:

b.1.) Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou manchas pretas na impressão em branco;

b.2.) Manchas idênticas, equidistantes em relação à vertical da folha impressa;

b.3.) Ausência de impressão ou páginas parcialmente brancas;

b.4.) Gradiente da cor na imagem em relação à horizontal da folha impressa;

b.5.) Faixas largas e escuras com extremidades embaçadas na horizontal;

b.6.) Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente.

c) Evidências de uso anterior: Diante de inspeção visual, o produto não deverá conter ranhuras ou marcas nos contatos, no cabeçote de impressão, no chassi, no cilindro fotocondutor, engrenagens desgastadas e ausência de lacres, adesivos ou outras formas de proteção.

d) Autenticidade: O produto deverá estar em conformidade com o método de verificação de autenticidade do fabricante, se possuir, seja verificação de número serial, selo de segurança ou outros disponíveis.

7.2. A empresa que ofertar **produto importado** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/fatura, **Guia de Recolhimento de Imposto de Importação sobre produtos a serem oferecidos**, mesmo que seja em nome de seu fornecedor, evitando assim o fornecimento de produtos com entrada ilegal no país.

7.3. A empresa que ofertar **produtos de procedência nacional** deverá apresentar **Declaração**, afirmando que não se submete ao disposto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº. 7.174/2010, portanto fica dispensada da apresentação da Guia de Recolhimento de Imposto de Importação, prevista no **item 7.2**.

8. AMOSTRAS:

8.1. O licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar ou postar, em até 2 **(dois) dias úteis**, contados do recebimento da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, uma amostra dos produtos relativos aos Lotes 01 a 03, que não integrará o quantitativo contratado, para verificação objetiva das especificações técnicas e características dos produtos pelo Setor Requisitante.

8.2. A amostra será aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada. Referida análise verificará objetivamente o atendimento das especificações técnicas dos produtos constante do Anexo I deste Termo.

8.3. As amostras deverão ser **recolhidas** pelos licitantes na Divisão de Material e Logística - DMLOG, situada na Rua Vicente Leite, nº. 1.281, Anexo II, 2º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação de homologação deste Pregão no Diário Oficial da União. Após o prazo acima estabelecido, este Tribunal dará ao material a destinação que melhor lhe convier.

9. PREÇO DO MATERIAL: No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11. LOCAL, HORÁRIO E DIAS DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O material deverá ser entregue sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na Divisão de Material e Logística – DMLOG, situada na Rua Vicente Leite, nº. 1.281, Anexo II, 2º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

11.2. Os produtos que apresentarem defeitos imediatos serão devolvidos e deverão ser repostos pelo licitante contratado, em até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da notificação do contratante.

12. PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1. O material será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da Nota Fiscal;

b) Definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do bem entregue, com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

13.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

13.2. Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº.200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

13.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestados através do telefone 3388.9366 ou 3388.9417.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada.

14.2. Entregar os produtos em suas respectivas embalagens originais e lacradas nas quantidades solicitadas, na forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

- 14.3.** Apresentar, a cada fornecimento, as Notas Fiscais para efeito de pagamento.
- 14.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 7ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 14.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 14.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 14.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.
- 14.11.** Quando houver recusa de materiais, por ocasião do recebimento, seja por não atenderem as especificações ou por apresentarem defeitos, a contratada deverá realizar o recolhimento do material recusado em até 90 dias após a notificação para substituição do material. Após o prazo acima estabelecido, este Tribunal dará ao material a destinação que melhor lhe convier.
- 14.12.** Realizar a **Logística Reversa** dos produtos entregues, bem como encaminhar o material descartado, de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, da forma estabelecida no **ANEXO II – PROCEDIMENTOS DA LOGÍSTICA REVERSA** deste Termo de Referência, condizentes com o disposto nos itens **5.1.5, alínea “b” e 5.4, alínea “d” e “e” do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, aprovado pela **Resolução CSJT nº. 103/2012**.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Emitir a(s) Nota(s) de Empenho, para fornecimento do material.

15.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do TRT.

15.3. Atestar a(s) Nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) para efeito de pagamento.

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo**, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a **Fazenda Estadual**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

16.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa à multa, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do total a ser registrado.

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada a **10% (dez por cento)**.

17.2.1. Se o atraso de que trata o item **17.2** ultrapassar o prazo de **50 (cinquenta) dias**, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

17.3. Além das penalidades acima previstas, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:
a) Advertência;

- b) multa, no percentual de 10 % (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato;
- c) multa, no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total;
- d) multa, no percentual de 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

17.4. A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

17.5. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços - ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

19. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: O valor estimado para a presente aquisição está descrito no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO MÉDIO**, deste Termo de Referência/Projeto Básico.

20. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

21. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual para todos os efeitos legais.

22. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES: Dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços - ARP.

Fortaleza-CE, 09 de outubro de 2018.

DANIELA MARCELINO DO CARMO

Assistente Administrativo - Setor de Almoarifado/DMLOG/TRT-7ªRegião

MICHELLE ADARAI MAIA CUNHA HOLANDA

Coordenadora de Serviço – Setor de Almoarifado/DMLOG/TRT-7ªRegião

MARCOS ANTÔNIO LOIOLA

Diretor Substituto da Divisão de Material e Logística – DMLOG/TRT-7ªRegião



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PROCEDIMENTOS DA LOGÍSTICA REVERSA

1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, adotará, para a presente contratação, procedimento de logística reversa, em atendimento ao disposto no art. 33, inciso VI, da **Lei nº. 12.305/2010**, que institui a **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, em especial a **responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto**, conforme disposto a seguir:

*“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:
VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes”.*

1.1. A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo.

1.2. A mencionada medida coaduna-se com o **Guia Prático de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, que estabeleceu diretrizes, práticas e critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços, o qual foi aprovado pela **Resolução CSJT nº. 103/2012**.

2. O supracitado Guia foi criado considerando a legislação vigente, que preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como, por exemplo: a Lei nº. 6.938/1981, que dispõe sobre a **Política Nacional do Meio Ambiente**; do art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas *“a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”*; o art. 225 da Carta Magna que estabelece *“todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”*; entre outras.

3. **A empresa vencedora deverá realizar a logística reversa dos itens fornecidos**, bem como encaminhar o material descartado, de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.1. A sistemática da Logística Reversa deverá ser apresentada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, indicando os procedimentos para a coleta dos suprimentos (**kits de manutenção**), decorrentes da contratação, visando à destinação final dos resíduos de forma ambientalmente correta, na forma da Lei nº. 12.305/2012, incluindo a definição, **se houver,** de **bonificações/contrapartida, com fornecimento de suprimentos novos em troca dos usados.**

3.2. A sistemática de recolhimento dos suprimentos usados, além da indicação do responsável pela sua execução (telefone e e-mail), deverá contemplar os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Intervalos máximos de 06 (seis) meses entre eventos de recolhimentos;

3.2.2. Definição das quantidades mínimas de suprimentos usados a serem recolhidos por evento, não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do quantitativo fornecido nos últimos 12 (doze) meses;

3.2.3. Os suprimentos usados, referem-se ao passivo do Tribunal no momento do recolhimento, não sendo obrigatoriamente de lotes entregues pela contratada;

3.2.4. Os suprimentos usados a serem recolhidos serão somente do mesmo modelo;

3.2.5. Definição dos responsáveis pelo recolhimento;

3.2.6. Especificação e detalhamento da destinação dos suprimentos usados;

3.3. Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos usados, quando orientados para os seguintes objetivos:

3.3.1. Reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos suprimentos usados, não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante;

3.3.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos referentes aos suprimentos usados, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, a ser efetivada pelo fabricante do material ou por representante autorizado.

3.4. A empresa contratada deverá recolher os suprimentos usados, na Divisão de Material e Patrimônio – DMP, localizada na Rua Vicente Leite, nº. 1.281, Aldeota, CEP: 60.170-151, Fortaleza-Ceará.

3.5. Todo custo referente à realização da Logística Reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos, objeto da Ata de Registro de Preços a ser formalizada, não representando qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, estando disto ciente a CONTRATADA.

3.6. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do material, podendo ser renovado. Neste período poderá ser exigido da empresa contratada apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição, nos termos da legislação pertinente à matéria.

3.7. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor/empresa contratada **e/ou fabricante**, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

3.8. O acompanhamento dos procedimentos atinentes à sistemática da Logística Reversa será efetuado pelo **Núcleo de Responsabilidade Socioambiental**, com apoio da Divisão de Material e Patrimônio - DMP.

3.9. Os suprimentos de bonificação/contrapartida, previstos no **item 3.1**, deverão ser entregues na Divisão de Material e Patrimônio - DMP do CONTRATANTE, situada na Rua Vicente Leite, nº. 1281, Edifício Anexo II, 2º Andar, Bairro: Aldeota, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.170-151.

4. O Tribunal, havendo **disponibilidade de recolhimento dos resíduos pelos seus fabricantes**, poderá **optar** pela entrega direta do material a ser descartado à empresa contratada ou aos respectivos fabricantes, para realização da Logística Reserva. Neste último caso, o Tribunal comunicará à empresa contratada que optou pelo envio direto ao fabricante, eximido-a das obrigações ora assumidas quanto àquela entrega.

5. O licitante vencedor deverá apresentar, junto com a proposta, declaração acerca do cumprimento dos Procedimentos de Logística Reversa acima descritos, conforme modelo a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS PROCEDIMENTOS DE LOGÍSTICA REVERSA

- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE:
- RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE DO SUPRIMENTO:

- COLETA A SER REALIZADA PELO FABRICANTE, A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE ()
OU
- COLETA A SER REALIZADA PELA LICITANTE ()

- NOME DO FUNCIONÁRIO DA LICITANTE RESPONSÁVEL PELA COLETA:
- TELEFONE:
- EMAIL:

- NOME DO SUBSTITUTO:
- TELEFONE:
- EMAIL:

- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICENCIADA PARA REALIZAÇÃO DO DESCARTE CORRETO:
- CNPJ:
- N° DA LICENÇA AMBIENTAL DA EMPRESA:
- ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DOS SUPRIMENTOS USADOS:

- INTERVALOS MÁXIMOS DE _____ MESES ENTRE EVENTOS DE RECOLHIMENTOS (NÃO SUPERIOR A SEIS MESES).

- QUANTIDADES MÍNIMAS DE _____ SUPRIMENTOS USADOS A SEREM RECOLHIDOS (NÃO PODENDO SER INFERIOR A 10% DO QUANTITATIVO FORNECIDO NOS ÚLTIMOS 12 MESES).
- BONIFICAÇÃO / CONTRAPARTIDA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS NOVOS EM TROCA DOS USADOS.
() SIM. _____
() NÃO.

_____, ____ de _____ de 20__
(LOCAL) (DATA)

Representante legal



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1- COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Cartucho toner para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo MX711dhe . Rendimento mínimo: aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 62DBX00. Embalagem: individualmente em caixa.	Un	110	25	R\$ 686,65	R\$ 75.531,50
2	Cartucho toner para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo MS812dn . Rendimento mínimo: aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 52DBX00. Embalagem: individualmente em caixa.	Un	90	20	R\$ 625,00	R\$ 56.250,00

3	Fotocondutor para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com as impressoras modelos MX711dhe e MS812dn . Rendimento 100.000 páginas. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 520z. Embalagem: individualmente em caixa.	Un	150	30	R\$ 347,99	R\$ 52.198,50
VALOR DO LOTE 1						R\$ 183.980,00

LOTE 2- COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Cartucho toner para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo MX711dhe . Rendimento mínimo: aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 62DBX00. Embalagem: individualmente em caixa.	Un	25	5	R\$ 686,65	R\$ 17.166,25
2	Cartucho toner para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo MS812dn . Rendimento mínimo: aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 52DBX00. Embalagem: individualmente em caixa.	Un	25	5	R\$ 625,00	R\$ 15.625,00

3	Fotocondutor para impressora multifuncional LEXMARK, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com as impressoras modelos MX711dhe e MS812dn . Rendimento 100.000 páginas. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: 520z. Embalagem: individualmente em caixa.	Un	35	10	R\$ 347,99	R\$ 12.179,65
VALOR DO LOTE 2						R\$ 44.970,90

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QDE	PEDIDO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Cartucho toner PRETO para impressora SAMSUNG, novo (1º uso), não remanufaturado, original ou compatível com a impressora modelo SCX-4833FD , capacidade para impressão de aproximadamente 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura. Referência do cartucho da mesma marca da impressora: MLT-D205L. Embalagem: individualmente em caixa.	Un	90	10	R\$ 202,90	R\$ 18.261,00
VALOR DO LOTE 3						R\$ 18.261,00
VALOR TOTAL						R\$ 247.211,90

VALOR TOTAL DOS LOTES (1 + 2 + 3)	R\$ 247.211,90
--	-----------------------